

PROGRAMA DE TREINAMENTO PROFISSIONAL DE GESTÃO - TPG
ANO LETIVO: JUNHO 2021/MAIO 2022

TÍTULO DO PROJETO

TREINAMENTO PROFISSIONAL EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS

A Diretoria de Relações Internacionais da UFJF/Campus JF faz público o processo de seleção para o Programa de Treinamento Profissional de Gestão – TPG no projeto acima indicado, para o preenchimento de 1 vaga para bolsista e 1 vaga para voluntário, de acordo com a Resolução 028/2019 do Conselho Setorial de Graduação.

1 DURAÇÃO DO PROGRAMA / PAGAMENTO DE BOLSAS

1.1 - A participação de bolsistas e voluntários no **Programa de Treinamento Profissional de Gestão** terá a duração máxima de dois semestres letivos, sendo permitida a recondução uma única vez, por igual período. Os projetos devem ser submetidos novamente a cada ano.

1.2 - É de responsabilidade do(a) orientador(a) informar o número de horas efetivamente exercidas pelo bolsista. O pagamento de cada mês será proporcional à frequência apurada pelo orientador no mês corrente e deve obedecer ao calendário de lançamento de frequência estipulado pela Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (PROPLAN) e divulgado na página da Gerência de Bolsas.

A frequência é aferida de forma antecipada (se o aluno atuar no mês integral deverá ser indicado a frequência integral, caso contrário indicar o período proporcional). Após a aferição da frequência no SIGA, caso ocorra qualquer informação que implique na suspensão da bolsa, esta deverá ser informada imediatamente ao Setor de Bolsas, para que o pagamento relativo ao mês vigente seja suspenso ou realizado procedimento para devolução da bolsa integral ou proporcional no mês seguinte.

1.3 - É dever do(a) discente acompanhar mensalmente o registro de sua frequência, feita pelo(a) orientador(a).

1.4 - É expressamente vedado o pagamento retroativo nos seguintes casos:

1.4.1 - atividades iniciadas anteriormente à efetiva entrega e conferência de todos os documentos necessários aos lançamentos pela Gerência de Bolsas da Pró-Reitoria de Graduação; ou seja, antes do aluno ter sido incluído no SIGA.

1.4.2 - término da participação do(a) discente no projeto;

1.4.3 - término do vínculo de graduação do(a) discente;

1.4.4 - solicitação pelo orientador após o dia 10 (dez) do mês subsequente ao período não lançado.

2. NORMAS DO PROGRAMA

A participação no Programa de Treinamento Profissional somente será admitida após a devida efetivação pela Gerência de Bolsa de Graduação e à apresentação de todos os seguintes documentos: do projeto, do edital de seleção, da lista de inscritos, da ata do processo de seleção assinada por todos os presentes e do Termo de Compromisso, que definirá as

responsabilidades do(a) estudante e do orientador. A cópia dos documentos deverá ser arquivada pelo(a) orientador(a) em sua unidade administrativa ou acadêmica para fim de consulta da lista de classificados quando houver necessidade de novas convocações de candidatos.

A referida documentação deverá ser apresentada de acordo com os modelos disponíveis para *download* na página da Gerências de Bolsas da PROGRAD.

2.1 - O regime de participação de bolsistas e voluntários é de 12 horas semanais de atividades.

2.2 - A bolsa de Treinamento Profissional não poderá ser acumulada com outra, ainda que de espécie diferente, excetuando-se as bolsas de assistência estudantil.

2.3 - O(A) discente que participar do Programa de Treinamento Profissional na condição de voluntário poderá exercer outra atividade de ensino, pesquisa ou extensão, com bolsa ou não, observadas as normas dos programas envolvidos e desde que a carga total das atividades não exceda o limite de **24 (vinte e quatro) horas semanais**.

2.4 - Ao final de dois semestres letivos, se o bolsista ou voluntário for continuar atuando no projeto, deverá ser encaminhado à Gerência de Bolsas de Graduação o novo Termo de Compromisso, assinalando-se a opção de “recondução”.

2.5 - É vedada a participação no processo seletivo e/ou recondução do(a) discente no Programa de Treinamento Profissional se o(a) mesmo(a) estiver nas seguintes condições:

2.5.1 - houver ultrapassado em 20% o prazo recomendado no PPC para integralização da graduação em curso;

2.5.2 - for reprovado por frequência ou por nota, ou com registro SC (sem conceito) em 50% ou mais das disciplinas em que estiver matriculado no período letivo anterior;

2.5.3 - não cumprir a frequência e/ou as atividades programadas no projeto e

2.5.4 - tiver avaliação negativa no projeto pelo orientador.

2.6 - Só poderão ser chamados para atuar no projeto os(as) discentes que constam na lista de classificação da Ata de seleção. Obrigatoriamente a lista de classificação deverá ser seguida. Caso o(a) discente não tenha interesse pela vaga, deverá ser encaminhada uma Declaração de desistência (assinada pelo(a) discente para que o próximo classificado a assuma).

2.7 - Após todos os nomes da lista de classificação serem chamados, havendo uma vaga (de bolsista ou voluntário) a ser preenchida, deverá ser aberto um novo Edital de Seleção.

2.8 - Preferencialmente o **Termo de Compromisso deverá ser digitado em função da legibilidade**.

2.9 - Os documentos: formulário do projeto, do edital de seleção, da lista de inscritos, da ata do processo de seleção e do Termo de Compromisso, deverão ser enviados à Gerência de Bolsas da Graduação, exclusivamente pelo SEI.

2.10 - Os processos que chegarem à Gerência de Bolsas de Graduação-PROGRAD com pendências serão devolvidos às unidades acadêmicas e/ou Administrativas. Os bolsistas e voluntários somente serão incluídos no SIGA após a resolução das pendências.

2.11 - O(A) discente será excluído(a) do Programa por:

I – Modificação das condições regulamentares que determinaram a participação;

II – abandono do Curso ou trancamento de todas as disciplinas do período;

III – solicitação de desligamento apresentada pelo(a) discente ao orientador e

IV – descumprimento ou cumprimento insatisfatório de suas atribuições.

O desligamento ocorrerá de ofício ou por solicitação do orientador e será determinada pela Gerência de Bolsas da Graduação após recebimento do Termo de Desligamento/Desistência do Bolsista, devidamente assinado pelo orientador e pelo(a) discente.

Observação: A lista de inscrição de estudantes no processo seletivo poderá ser *online*, desde que seja utilizada uma ferramenta que gere um relatório com os nomes de todos os inscritos,

bem como a Ata com o nome dos bolsistas presentes (que participaram do processo seletivo) a qual poderá ser digitada pelo orientador.

3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PROJETO PARA ESTUDANTES DOS CURSOS DE JORNALISMO; RÁDIO, TV E INTERNET OU DESIGN:

- Produção e redação de notícias, entrevistas e reportagens jornalísticas para os sites da DRI.
- Produção de conteúdos textuais e visuais para as redes sociais da DRI (*Facebook e Instagram*).
- Alimentação das mídias digitais da DRI (site, *Facebook e Instagram*)
- Monitoramento das mensagens e interações nas redes sociais;
- Idealização e criação de identidades visuais para peças específicas dos projetos conexos à DRI.
- Participação em Reuniões com os orientadores; atendimento à comunidade acadêmica e ao público em geral, inclusive estrangeiro; auxílio na realização de eventos remotos ou presenciais da DRI; levantamento de dados e informações conforme demandas dos setores; inclusão de dados em planilhas, em bancos de dados e em programas ou sistemas equivalentes; tradução de material institucional do Inglês para o Português e vice-versa.

4. INSCRIÇÃO

4.1- Poderão inscrever-se os candidatos que atenderem aos seguintes critérios:

4.1.1 - ser discente do curso de Jornalismo; Rádio, TV e Internet ou Design;

4.1.2 - ter disponibilidade de 12 horas semanais;

4.1.3 - apresentar Histórico Escolar;

4.1.4 - atender às normas estabelecidas no **Art. 38 da Resolução 028/2019**;

4.2 - Listar outros critérios que se fizerem necessários.

4.2.1 Será eliminado o candidato que tiver nível de proficiência em Inglês inferior a B2

4.2.2 Critério de Pontuação da Proficiência; pontuação máxima de 9 pontos

Critério de Pontuação	Pontuação atribuída
Inglês: níveis B2 – C2*	Até 3 pontos
Espanhol: níveis B2 – C2*	Até 3 pontos
Outros idiomas: B2 – C2*	Até 3 pontos

4.2.3 Entrevista: O aluno será avaliado de acordo com sua trajetória pessoal, motivação e conhecimentos pontuais dos programas de internacionalização da UFJF. Pontuação máxima de 11 pontos. Podem ser convocados para a entrevista os 08 (oito) primeiros classificados.

4.3 - Para inscrever-se, o(a) discente interessado(a) deve listar os procedimentos para a inscrição.

- Poderão inscrever-se os candidatos que atenderem aos seguintes critérios:

4.3.1 - ser discente da Graduação da UFJF e atender às especificações descritas em 4.1.1

- 4.1.2 - ter disponibilidade de 12 horas semanais;
- 4.1.3 - apresentar Histórico Escolar;
- 4.1.4 - atender às normas estabelecidas no Art. 38 da Resolução 028/2019.
- 4.2 - Para inscrever-se, o (a) discente interessado deve preencher o formulário online disponível no link: <https://forms.gle/yPP5gJ1qYBawU6aQ8>
- 4.3. As inscrições serão realizadas on-line no período de 30/11 a 19/12.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 - A seleção constará de:

Preenchimento do formulário Google

Comprovação da Proficiência

Uma entrevista remota com a duração de 10 minutos para cada candidato.

Apresentação de histórico escolar

5.2 - Critério(s) de desempate:

5.2.1 Quanto à Proficiência, ocorrerá na seguinte ordem:

1º) Aluno com melhor aproveitamento em teste de proficiência em que conste que o nível de proficiência (pontuação) é baseado nos níveis C2, C1 e B2, segundo o Common European Framework of Reference (CEFR).

2º) Alunos com teste de proficiência sem pontuação registrada mas em que conste a informação de que o certificado é baseado nos níveis C2, C1 e B2, segundo o Common European Framework of Reference (CEFR), sem detalhamento quanto ao grau de aproveitamento no teste.

3º) Alunos com comprovante de proficiência sem referência aos níveis C2, C1 e B2, segundo o Common European Framework of Reference (CEFR), mas que indiquem nível avançado no idioma ou nível equivalente.

5.2.2. Maior nota do IRA

5.3 Outras informações:

5.3.1. Serão admitidos os seguintes documentos para os itens anteriores:

5.3.3.1. Comprovantes de conhecimento linguístico: Certificado de proficiência linguística emitido por instituição formal; certificado de conclusão de cursos presenciais do Idiomas Sem Fronteiras,

5.3.3.2 O Candidato que não estiver presente no seu horário marcado para entrevista será desclassificado.

5.3.4. Para fins de elaboração de folha de pagamento da bolsa pelos orientadores e para atendimento ao calendário de pagamentos da UFJF, o candidato aprovado deve ser titular de conta corrente registrada no SIGA até o dia 10/01/2022, observando que a mesma não pode ser poupança, nem conta salário, nem conjunta.

6. RESUMO DE DATAS E PRAZOS

INSCRIÇÃO:

PERÍODO: 30 de novembro a 19 de dezembro de 2021

LINK: <https://forms.gle/yPP5gJ1qYBawU6aQ8>

RESULTADO PRELIMINAR: 20 de dezembro, a partir das 18h no site da DRI

ENTREVISTA: Ocorrerá de forma virtual no dia 22 de dezembro com horários individuais a serem divulgados por e-mail e no site da DRI.

HORÁRIO: será individual e enviado para e-mail informado no Formulário

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO:

DATA/HORÁRIO: 23 de dezembro, a partir das 18h

LOCAL: Link a ser informado por e-mail aos oito candidatos selecionados

Diretoria de Relações Internacionais

* Art. 38 – A participação no Programa de Treinamento Profissional terá a duração máxima de dois semestres letivos, sendo permitida a recondução uma única vez, por igual período.

§ 1º - O discente que tiver completado quatro semestres letivos de participação em um projeto não poderá se candidatar à seleção para atuar no mesmo projeto;

§ 2º - é vedada a participação e/ou recondução do(a) estudante no Programa de Treinamento Profissional se o(a) mesmo(a) estiver nas seguintes condições:

I - houver ultrapassado em 20% o prazo recomendado no PPC para integralização da graduação em curso;

II - for reprovado por frequência ou por nota, ou com registro SC (sem conceito) em 50% ou mais das disciplinas em que estiver matriculado no período letivo anterior;

III - não cumprir a frequência e/ou as atividades programadas no projeto;

IV - tiver avaliação negativa no projeto pelo orientador.

§ 3º - A recondução a que se refere o caput deste artigo fica condicionada à matrícula em disciplinas em carga no período em que o(a) estudante será reconduzido(a).

§ 4º - É expressamente vedado o pagamento retroativo nos seguintes casos:

I - atividades iniciadas anteriormente à efetiva entrega e conferência de todos os documentos necessários aos lançamentos pela Coordenação dos Programas de Graduação da Pró-Reitoria de Graduação;

II - término da participação do discente no projeto;

III – ao término do vínculo de graduação do(a) estudante;

IV – solicitação pelo orientador após o dia 10 (dez) do mês subsequente ao período não lançado